



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

## LEI nº 1.652 de 26 de novembro de 2021

**“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei 1.627 de 21 de junho de 2021 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 1º da Lei 1.627 de 21 de junho de 2021 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A (BDMG), operações de crédito até o montante de R\$ 761.835,30 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 26 de novembro de 2021.

Joaquim Laercio Rodrigues  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**  
26 / 11 / 21  
PAÇO MUNICIPAL  
(Parnalho)  
RESPONSÁVEL